

LEI Nº 767AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Papagaio, decretou e eu, Prefei
to Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Mário Reis Filgueiras, auto
rizado a assinar Convênios, termos Aditivos e termos de Cooperação com
o Estado de Minas Gerais e a União, através de todas as Secretarias e'
Ministérios de Estado e demais órgãos Administrativos Estaduais e Fede
rais para Cooperação técnica e Financeira, com vistas à execução de ''
programas e obras para o desenvolvimento deste Município de Papagaio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do dis-
posto no art. anterior, correrão à conta de dotações próprias do Orça-
mento Municipal.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a a-'
brir crédito adicional, anulando total ou parcialmente dotações do Or-
çamento Municipal para atendimento ao disposto nos Convênios e Termos'
Aditivos de que trata esta lei.

Art. 4º - O Executivo Municipal deverá encaminhar a '
Câmara Municipal todo e qualquer ato firmado com base nesta lei, no ''
prazo de 30(trinta) dias de sua assinatura.

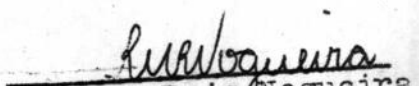
Parágrafo Único - Caso o Prefeito não encaminhe no ''
prazo previsto, a não ser que haja justificativa para tal ato, o con-'
vênio ora assinado não terá o respaldo do poder legislativo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos quanto o conhecimento desta '
lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela
se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 14 de janeiro de
1.993


Mário Reis Filgueiras
Prefeito Municipal


R. M. V. Reis Nogueira
Secretária